



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração do Diretor do Instituto de Previdência de Brazópolis-BRAZPREV o Documento de Formalização da Demanda – DFD para prestação de serviços.

<b>ÓRGÃO:</b> Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis - BRAZPREV				
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): DIRETORIA GERAL				
Responsável pela Demanda: <b>Diretor Presidente</b>			<b>Junior Donizeti Dias</b> Matrícula: 427-6	
E-mail: <a href="mailto:brazprev@yahoo.com">brazprev@yahoo.com</a>			Telefone: (35) 3641-1018	
<b>1. Objeto:</b> Locação de veículo coletivo, capacidade 15 lugares incluindo motorista para o transporte de servidores e conselheiros do Instituto Brazprev para participarem do curso preparatório de certificação em RPPS nos dias 16 e 17 de julho de 2024 no município de Pouso Alegre/MG				
<b>3. Quantidade de bens adquiridos</b> Para atender a demanda estima-se serviços, conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:				
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO
1	01	UND	Locação de veículo coletivo, capacidade 15 lugares incluindo motorista para o transporte de servidores e conselheiros do Instituto Brazprev para participarem do curso preparatório de certificação em RPPS nos dias 16 e 17 de julho de 2024 no município de Pouso Alegre/MG.	<b>RS 1980,00</b>
4. Justificativa da necessidade da prestação de serviços, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.				



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI  
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015.**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 Centro  
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018



#### **4.1. Identificação da demanda (objeto)**

Locação de veículo coletivo, capacidade 15 lugares incluindo motorista para o transporte de servidores e conselheiros do Instituto Brazprev para participarem do curso preparatório de certificação em RPPS nos dias 16 e 17 de julho de 2024 no município de Pouso Alegre/MG.

#### **4.2. Justificativa da necessidade da contratação**

De acordo com a Portaria 1467/2022 e Lei 9.717/98, Artigo 76, Inciso II do Artigo 8B, acerca da obrigatoriedade da certificação em RPPS aos dirigentes e membros dos conselhos de Institutos de Previdência. Após deliberação dos conselheiros ficou acertado a participação no curso preparatório para certificação em RPPS, levando em consideração a importância e a necessidade de os conselheiros serem certificados. Haja vista que o curso oferecido é voltado para a nova certificação em RPPS. Ademais, a contratação do objeto acima já identificado, se justifica em virtude do Instituto de Previdência do Município de Brazópolis/BRAZPREV não dispor de veículo oficial próprio.

#### **4.3. Valor Estimado e Origem do Recurso**

Estimou-se a quantidade dos serviços com base no levantamento de demandas por parte da diretoria do Instituto BRAZPREV.

4.4. Unidade Gestora de Orçamento: Diretoria Geral

4.5. Tipo de procedimento: Compra Direta, menor preço GLOBAL

#### **4.6. Natureza da Despesa:**

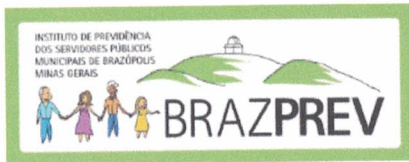
**Natureza da Despesa:** Manutenção das atividades administrativas do BRAZPREV

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com locomoção

**Fonte:** 508 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração

#### **5. Dispensa de Estudo Técnico Preliminar**

Segundo a Lei de Licitações nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público



Partindo do documento que formaliza a demanda, o Estudo Técnico Preliminar agrega novos elementos de planejamento, entre eles: requisitos de contratação; levantamento de mercado, justificativas técnicas, como em relação ao parcelamento da solução, ao uso de algumas das ferramentas admitidas para o procedimento licitatório, regime de execução, entre outros.

Entretanto, nesses termos, a elaboração de ETP é obrigatória, ressalvadas as seguintes exceções: facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos. Partindo desse pressuposto, com base no art. 8º, Inciso I e II do Decreto Municipal nº 013/2024 justifica-se a dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

#### **5. Da modalidade de contratação**

Tendo em vista o valor total dos serviços pretendidos, o processo pode ser realizado na modalidade de “Compra Direta”, com Aviso de Dispensa de Licitação, nos moldes do procedimento licitatório, conforme o que dispõe o artigo 75, inciso V, da Lei nº 14.133/2021:

V - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Ademais, nos termos de Decreto Municipal nº 013/2024, para obtenção de preço estimado deve ser juntado ao processo uma referência de preços, com período máximo de 12 meses anteriores a presente data, como forma de aferir o valor das cotações com os preços praticado no mercado.

#### **6. Da pesquisa de preços**

O art. 23 da Lei 14.133/21 estabelece que “[o] valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.” A pesquisa de preços é, pois, o mecanismo pelo qual



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI  
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro  
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

**BRAZPREV**  
Proc.: .....  
Folha: 06  
Servidor: sm

a Administração Pública obtém os preços que servirão de referência para a fixação do valor estimado da contratação, valendo-se, para tanto, dos parâmetros indicados no §1º do mesmo art. 23. Assim, diante das pesquisas de preços, adjuntas ao referido processo, restou comprovado que os valores apresentados pelas empresas são compatíveis com os preços praticados no mercado.

**5.1. Prazo de Entrega/ Execução:**

Os serviços deverão ser executados em no máximo 02 dias após a emissão da Autorização de Compra, e a entrega dos serviços deverá ser em cota única.

**5.2. Local e horário da Entrega/Fiscalização:**

Os serviços serão entregues em uma única parcela, com aceite provisório feito no ato da entrega e o aceite definitivo após a verificação dos serviços prestados por técnico designado pelo Instituto Brazprev.

**5.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:**

Sede do Instituto Brazprev: Diretor Presidente **Junior Donizeti Dias**

**5.4. Prazo para pagamento:**

O pagamento será até 15(quinze) dias após o recebimento definitivo, conforme artigo 37 do decreto municipal 013/2024.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
Brazópolis, 10 de junho de 2024  
DE BRAZÓPOLIS - CNPJ: 25.868.338/0001-25  
Pça. Joaquim de Oliveira Noronha, 125 - Centro  
37530-000 - BRAZÓPOLIS - MG - Tel.: (35) 3641-1373  
**Junior Donizeti Dias**  
Diretor Presidente do Instituto Brazprev  
Diretor Presidente

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.